



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 047/90

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em Doação Imóveis Urbanos e dá outras Providências.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul MS, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação os imóveis denominados lotes nºs. 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da quadra 78 e lote nº 6 da quadra 42, do Loteamento Julimar, destinados a Edificação do Paço Municipal e a Creche Pingo de Gente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul MS, aos 18 dias de junho de 1990

CHAPADÃO DO SUL MS

Edwino R. Schultz
Prefeito Municipal